ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1049/78, de 01 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. ERASMO PINTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. ERASMO PINTO, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE à Rua Rio Vermelho nº 443 Quadra B-03, lote nº 15, limitando-se pelo lado do Nascente com o lote nº 13, ao Poente com o lote nº 17; fazendo frente para o Norte com a referida Rua; fundos com quem de direito ao Sul; medindo 12:00mts. de frente por 30:00 mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE JUNHO DE 1.978.

HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA [illegible] BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.